



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DE N° 097/2020 – DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS PARAJOGOS DA CIDADE DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

O projeto em tela, de autoria do Chefe do Poder Executivo, trata da criação dos PARAJOGOS da cidade de Maracanaú.

A Lei Orgânica de nosso município traz em seu texto:

Art. 169 - Cabe ao Município planejar, executar, controlar, bem como, sempre que necessário, promover as práticas de lazer e esportes no território Municipal.

Sobre o incentivo ao esporte:

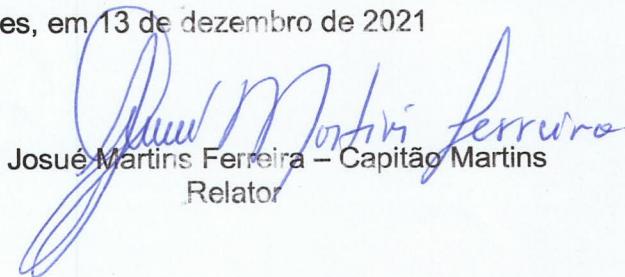
Art. 241. Cabe ao Município apoiar e incrementar as práticas desportivas na comunidade.

Art. 246. Cabe ao Município apoiar e incrementar as práticas desportivas na comunidade, inclusive incentivando a criação de novas modalidades que utilizem recursos míнимos com base na tecnologia da escassez.

Diante do exposto, somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL ao projeto de lei de nº 097/2021.

É o parecer

Sala das Sessões, em 13 de dezembro de 2021


Josué Martins Ferreira – Capitão Martins
Relator